



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1593

EMENTA: - Autoriza o Executivo Municipal a mobilizar dotações orçamentárias em até 20% do Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei, de acordo com os artigos 40,41,42,43 § 1º - Item III, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações orçamentárias em até 20% (vinte por cento) do Orçamento Vigente, através créditos adicionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esse movimento atenderá, também, às necessidades do Legislativo Municipal, no que se refere ao programa 01.01010012.01, nas dotações 3.1.1.1. e 3.1.9.2.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de março de 1980

Aluizio de Campos Costa
Aluizio de Campos Costa
Prefeito Municipal

Mens. nº 005/80.

Autor: Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Seção de Documentação e Livro	
6-1593	FL. 31

rcp.

